

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA

DOC:ATO NUM:164 ANO:2019 DATA:15-05-2019

ATO SGP

DISPONIBILIZADO: DA_e DATA:15-05-2019 PG:00

Nota: Alterado a composição do art. 3º, através do ATO TRT SGP Nº 250/2019

ATO TRT SGP N.º 164, DE 15 DE MAIO DE 2019

Institui o Comitê de Combate ao Assédio Moral do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de estabelecer ações institucionais para prevenção e combate ao assédio moral no âmbito deste Regional,

considerando o disposto na Resolução CSJT nº 237, de 23 de abril de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º Instituir o Comitê de Combate ao Assédio Moral do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 2º Compete ao Comitê:

- I – Elaborar a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;
- II – Estabelecer ações institucionais para prevenção e combate ao assédio moral.

Art. 3º O Comitê terá a seguinte composição:

- I – WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO (matrícula 103.147.770) - Desembargador Presidente do Tribunal, que o coordenará ;
- II – ADRIANO MESQUITA DANTAS (matrícula 101.258.410) - Juiz Auxiliar da Presidência;
- III – RITA LEITE BRITO ROLIM (matrícula 103.171.425) - Juíza Titular de Vara;
- IV– ISÊLMA MARIA DE SOUZA RODRIGUES (matrícula 250.157.290) - Secretária-Geral da Presidência;
- V – MAX FREDERICO FEITOSA GUEDES PEREIRA (matrícula 300.115.974) - Assessor de Gestão Estratégica;

V – LÚCIO FLÁVIO NUNES DA SILVA (matrícula 250.133.403) - Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal;

VII – HENRIQUE TADEU COSTA MARCOLINO (matrícula 220.041.801) - Chefe do Núcleo de Saúde.

Assim dispunha o art. alterado:

I – Desembargador Presidente do Tribunal, que o coordenará ;

II – Juiz Auxiliar da Presidência;

III – Secretário-Geral da Presidência;

IV – Assessor de Gestão Estratégica;

V – Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal;

VII – Chefe do Núcleo de Saúde.

Parágrafo único. O coordenador será substituído, nas suas ausências no comitê, pelo Juiz Auxiliar da Presidência.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO

Desembargador Presidente